



PARECER Nº 126/2024/CI

Processo Administrativo nº 11/2024

Dispensa Eletrônica nº 06/2024

Aditivo nº 01 ao contrato nº 07/2024

Aquisição de materiais de limpeza para o Poder Legislativo.

I – RELATÓRIO

No dia 03 de dezembro de 2024, esta Controladoria recebeu o processo eletrônico referente à Dispensa Eletrônica nº 06/2024, que foi encaminhado pela gestora de contrato, Sra. Thaís Yurie Kishi Ferreira de Melo. O processo, consultado via WORKFLOW da empresa SINO, contém 1.668 páginas numeradas eletronicamente, correspondendo a 67 eventos, requerimentos e pareceres, já tendo sido objeto de análise por esta Controladoria através do Parecer nº 60/2024/CI, datado de 28 de agosto de 2024, encartado aos autos deste procedimento, protocolado sob nº 7920/2024.

A presente análise refere-se ao processo licitatório, após a gestora do contrato comunicar a presidência deste Poder Legislativo que, verificou-se a necessidade de se realizar um aditivo para complementar o fornecimento dos produtos até o término do referido Contrato, conforme descrição a seguir: 05 galões de limpador gel concentrado fragrância pinho embalagem 5 litros e 04 galões de detergente líquido para louças embalagem 5 litros, bem como fez considerações que a não realização ou postergação prolongada deste fornecimento adicional poderá comprometer a adequada limpeza deste Legislativo até o fim do referido contrato, e que o valor total estimado do aditivo seria de R\$ 132,30 (cento e trinta e dois reais e trinta centavos), ou seja, 2,03% do valor inicial contratado, conforme se observa no documento juntado no evento 60, datado de 28 de novembro de 2024, protocolado sob nº 10468/2024.

No evento 61, foi juntado documento com o despacho da presidência autorizando o prosseguimento dos trâmites internos necessários para formalização de Aditivo ao Contrato nº 07/2024, para acréscimo de valores decorrentes de aumento de quantitativos, para complementar o fornecimento dos produtos até o término do referido Contrato, este documento datado de 02 de dezembro de 2024, protocolado sob nº 355/2024.

No evento 62, foi juntada a solicitação de disponibilidade orçamentária e financeira para a renovação por aditivo do presente contrato, que aponta o valor estimativo total de R\$ 132,30 (cento e trinta e dois reais e trinta centavos), levando em consideração o quantitativo dos itens especificados.

No evento nº 63 foi incluído o documento de Indicação de Recursos para Cobertura de Despesa, em que a Diretoria Financeira informa que a verba para o Aditivo nº 01 ao Contrato nº 07/2024 se encontra na dotação do Orçamento de 2024,



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTROLADORIA INTERNA

Parecer 126/2024/CI



sob a rubrica 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, sendo anexados documentos complementares, que comprovam a existência de saldo disponível de R\$ 179.481,99 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos) para a natureza de despesa de “Material de Consumo”.

No evento nº 64 foi juntada a Declaração do Ordenador da Despesa, em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que indica a existência de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata o Aditivo nº 01 ao Contrato nº 07/2024, no valor total estimado de R\$ 179.481,99 (cento e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos), no exercício de 2024.

No evento 65, foi juntada as certidões atualizadas da empresa contratada, demonstrando a regularidade fiscal da empresa onde foram anexados onze arquivos para tal demonstração. Nos eventos 66 e 67 foi juntada a minuta do aditivo nº 01 ao contrato 07/2024, que se submetem à apreciação dos pareceres da procuradoria jurídica e da controladoria interna.

Houve a juntada do Parecer 141/2024 da Procuradoria Jurídica, datado de 06 de dezembro de 2024, protocolado sob nº 10808/2024, que em síntese conclui que entende inexistir qualquer vício ou óbice para a formalização do Aditivo n. 01 ao Contrato n. 07/2024, na forma como sugerida pela Gestora do Contrato, bem como faz consideração o contrato n. 07/2024 ostenta o valor inicial de R\$ 6.507,06 (seis mil e quinhentos e sete reais e seis centavos), de modo que o limite de acréscimo ou supressão perfaz a quantia de R\$ 1.626,76 (hum mil e seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), que no caso, o acréscimo que se pretende realizar totaliza o montante de R\$ 132,30 (cento e trinta e dois reais e trinta centavos), correspondendo a 2,03% do valor inicial contratado.

Este relatório foi elaborado com o auxílio do servidor Esnar Ribeiro de Menezes Junior, que subscreve este item deste documento.

II – PARECER

A solução buscada com o presente procedimento licitatório é o acréscimo de itens no contrato or meio de aditivo, cujo contrato tem por objeto a “aquisição de material de limpeza, higiene e demais insumos correlatos utilizados nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Paulista, para período de 12 (doze) meses”. Este procedimento foi firmado sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e será analisado com base nessa premissa.

A presente análise refere-se aos fatos ocorridos após a emissão do Parecer nº 60/2024/CI, datado de 28 de agosto de 2024, já indicado no relatório, especificamente quanto ao aditivo para acréscimo de quantidade de dois itens que foi especificado pelo gestor de contrato, esclarecendo que não há mudanças de valores, pois o contrato está vigente.

Tal como asseverado pela procuradoria jurídica, o limite previsto para acréscimo de quantitativo é com base no total geral do contrato, e neste ponto, tem-se que com o acréscimo pretendido, tal limite será observado, tendo tais valores constado no parecer da procuradoria jurídica, e que foram citados no relatório do presente parecer, valores estes que esta controladoria coaduna e ratifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTROLADORIA INTERNA

Parecer 126/2024/CI



Por fim, solicita-se que qualquer anomalia ou fato divergente do contrato seja comunicado a esta Controladoria, bem como a execução contratual, conforme o transcorrer do prazo do contrato, por meio das notas de empenho, liquidação e pagamento.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e considerando que a análise foi realizada com base na Lei nº 14.133/2021, complementando o Parecer nº 60/2024/CI, verifica-se que, o aditivo pretendido está dentro dos limites legais, pois o entendimento é de que, o mesmo está de acordo com a legislação e orientações dos Tribunais vigentes, e o parecer é pela regularidade do presente procedimento até o atual andamento, estando apto a prosseguir o seu trâmite.

Várzea Paulista, 06 de dezembro de 2024.

assinatura eletrônica

WALTER WACHEISK DE SOUZA
Controlador Interno

com auxílio de:

assinatura eletrônica

ESNAR RIBEIRO DE M. JR
Agente de Serviços Técnicos



Câmara Municipal de Várzea Paulista
São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Várzea Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=KUYA3S32AFY9ED0J>, ou vá até o site <https://varzeapaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: KUYA-3S32-AFY9-ED0J



Esnar Ribeiro de Menezes Junior

Diretoria Financeira

Assinado em 06/12/2024, às 17:04:54

Walter Wacheisk de Souza

Controladoria Interna

Assinado em 06/12/2024, às 17:19:26

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Parecer - CI Nº 126/2024, Protocolo:10871/2024 pelo Sistema Siscam. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <https://consulta.siscam.com.br/camaravarzeapaulista/documentos/autenticar?chave=KUYA3S32AFY9-ED0J>